Câmara Mun de Pato branco
Fls 1
Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 21-Out-2011-09:35-010860-1/1

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2011

Súmula: Revoga a Resolução nº 6, de 28 de maio de 1991, que reconhece a Câmara Municipal de Pato Branco como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – Microrregião 14 (Acamsop – m/14).

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 6, de 28 de maio de 1991, que reconhece a Câmara Municipal de Pato Branco como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – Microrregião 14 (Acamsop m/14).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 18 de outubro de 2011.

Claudemir Zanco — EM BRANCO — Vilmar Maccari — Guilherme S. Silverio

Osmar Braun Sobrinho — contrário ao projeto. — Arilde Terezinha B. Longhi

William C. Polonio Machado — EM BRANCO — Luiz Augusto Silva

EM BRANCO — Nelson Bertani
EM BRANCO — Valmir Tasca
EM BRANCO — Laurindo Cesa

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

RESOLUÇÃO Nº 06/91

Súmula: Reconhece a condição de membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, Microrregião-14 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Pato Branco, reconhece a sua condição de membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião-14 (ACAMSOP - M/14), passando a contribuir mensalmente de acordo com os valores fixados pela Assembléia Geral da aludida Associação.

Art. 2º - Através de Portaria, o Presidente da Câmara Municipal fixará e atualizará os valores das mensalidades referente no artigo, com base nos parâmetros definidos na Assembléias Geral da ACAMSOP - M/14.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de maio de 1991.

Germano Corona
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA
ESCOLA DE FUTEBOL

PROJETO SOCIAL ESPORTIVO

"Bom de Bola é Craque na Escola!"

Pato Branco – PR
2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA
ESCOLA DE FUTEBOL

SEDE: RUA FIORELO ZANDONÁ, 835 - BAIRRO CRISTO REI CEP 85506-010.
CONTATO: 46 3223 2675 – 46 9911 7317 CNPJ 09.235.596/0001-83 – PATO BRANCO-PR.

PROJETO SOCIAL ESPORTIVO

Projeto Social Esportivo, que objetiva criar centro de formação de atletas de futebol no bairro Planalto do município de Pato Branco, visando erradicar a evasão escolar e afastar crianças, jovens e adolescentes do risco social eminente que são as drogas.

Pato Branco – PR
2011

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 5
Visto

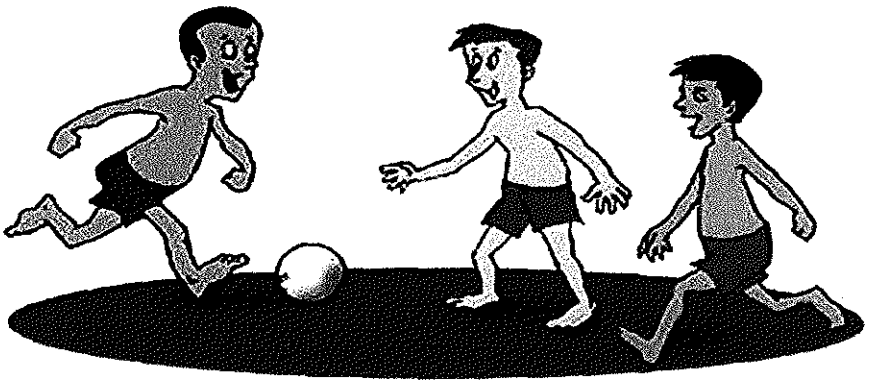
RESUMO

"O esporte educa para a vida pessoal e profissional. Através da prática esportiva, as pessoas aprendem novos padrões de comportamento, desenvolvem habilidades, adquirem novos conhecimentos, desenvolvem a sua personalidade e moldam o seu caráter. Pensando em produzir resultados que gerem impactos e transformem a realidade de crianças e jovens em situação de risco social, a Associação Colosso da Baixada cria o Projeto Social Esportivo: **BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!**".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6

APRESENTAÇÃO

A Associação Colosso da Baixada, sociedade civil, sem fins lucrativos de utilidade pública, que tem por finalidade fortalecer os associados no âmbito de sua jurisdição mediante a organização e gerência de escolinhas de futebol, tem como meta principal fomentar a pratica esportiva no município de Pato Branco através da modalidade de Futebol de Campo criando o Projeto Social Esportivo: **"BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!"**.



Câmara Mun de Palo Branco
Fls 7
Visto

JUSTIFICATIVA

Como todos os municípios do Brasil, os problemas sociais vêm se agravando tendo em vista o desemprego crescente o que deixa a população em situação de vulnerabilidade social aumentando as demandas por serviços públicos que venham amenizar tal problemática.

Cabe aqui destacar a situação da infância e adolescência que nesse contexto social desfavorável sofre com os desarranjos familiares e em decorrência disso ficam expostos aos fenômenos da negligência, maus tratos, abandono familiar, violências sexuais, evasão escolar, consomem drogas, trabalho infantil, envolvimento em atos infracionais e outras situações de violação de direitos fundamentais.

Destaca-se que, embora, haja uma, melhora pontual, no que diz às ofertas de serviços sociais públicos, estes programas ainda não superaram tais situações, persistindo,

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

no município estes fenômenos, constituindo-se um dos principais desafios a serem enfrentados na atualidade.

> *"Segundo relatos do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os problemas envolvendo crianças e adolescentes vem se agravando. Tal fato é observado pelo número de denúncias (média de denúncias diárias: 02) de casos de violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente e pelo número de aplicação de medidas de proteção (40 casos atualmente). Diante de tal problemática, torna-se imperativo que medidas de proteção social eficazes sejam tomadas voltadas para a prevenção e combate aos fatores de riscos a que são expostos diariamente".*

Nesse sentido é que a Associação Colosso da Baixada, vem propor, financiamento do PROJETO ***"BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!"***, voltado para atender as crianças jovens e adolescentes e desportistas de nossa cidade.

Trata-se de uma proposta que vem oferecer aos mesmos acesso a prática de esporte na modalidade de futebol.

O projeto ***"BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!"*** sem dúvida, é de extrema relevância social para a comunidade e para os beneficiários uma vez que

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 9
Visto

proporcionará aos mesmos a criação de novas opções de vida, criando condições de superação das dificuldades, servindo como alternativa para afastar-se das drogas e criminalidade, o mesmo contribuirá, também, para fortalecer as características positivas priorizando valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.

Outra característica do projeto é que vem contribuir para redução da evasão escolar e repetência, melhorando os níveis de concentração. Visa, ainda, a troca de informações, capacitação, formações de novos valores, mudanças de comportamento desenvolvendo a personalidade e possibilitando formas diferenciadas de reflexão e ação.

No campo da saúde, o projeto possibilitará a potenciação e preservação das capacidades físicas, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida, influenciado na formação da auto-estima, credenciando para uma melhor ação produtiva e participação na sociedade.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

OBJETIVOS

Proporcionar as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do Município de Pato Branco-PR, sendo estes moradores dos bairros Planalto, Bela Vista e São João, acesso à prática de esportes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos mesmos, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos, expectativas de forma que possa desenvolver competências técnicas sociais e comunicativas; contribuindo, também, para formação da cidadania, criando obrigações, estimulando a personalidade intelectual e física bem como oferecendo chances reais de integração e inserção social, afastando-os das drogas e violência, ensinando-os valores éticos morais, reduzindo a evasão escolar e estimulando a auto-estima e melhorando a qualidade de vidas dos mesmos.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 11

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover e incentivar o esporte e a alta estima das crianças, jovens e adolescentes;

- Contribuir para o bom andamento das atividades esportivas e educacionais;

- Propiciar uma ação integrada junto à escolas e a sociedade;

PÚBLICO ALVO

O Projeto beneficiará crianças, jovens e adolescentes na modalidade de futebol de campo nas faixas etárias de 09 á 15 anos, moradores nos bairros Planalto, Bela Vista e São João de nosso município, devendo os mesmos estarem freqüentando ambiente escolar.

METAS

Pretender beneficiar 100 crianças, jovens e adolescentes retirando-os definitivamente da situação de risco pessoal e social em que se encontram, sendo:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

- 35 crianças na faixa etária de 9 á 11 anos;

- 35 crianças na faixa etária de 12 á 13 anos;

- 30 crianças na faixa etária de 14 á 15 anos;

Todos os beneficiários serão alunos da rede municipal de ensino e rede estadual, os quais deverão estar matriculados e freqüentando ambiente escolar, e ainda cumprir com as exigências escolares.

PLANO DE DIVULGAÇÃO

- Criação de um "site" descrevendo as principais atividades do projeto direcionando tal comunicação a seus participantes, pais e patrocinadores divulgando assim as ações do projeto aos interessados;

- Vinculação de materiais específicos em jornais e revistas da região;

- Divulgar o projeto e a logomarca dos patrocinadores oficiais nos meios de imprensa local e regional;

O projeto ***"BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!"***, nos possibilitará aos parceiros patrocinadores e de apoio a associação de suas marcas a um de nossos maiores patrimônio cultural, colaborando, assim, para a preservação

Câmara Mun de Fato
Fls 13
Visto

de nossas tradições e para o reforço da imagem de instituições comprometidas com nossos valores culturais e esportivos.

LOGOMARCAS A SER UTILIZADA:

Patrocinadores, Parceiros e Entidade.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

O projeto após aprovado pelos patrocinadores e ou parceiros, e sancionado pelo executivo do município, estaremos indicando os locais e dias para Treinamento, e então será levado ao conhecimento público e divulgado a nossa população como funcionará e quem poderá participar.

As atividades têm previsão para iniciar no mês de Outubro e terminam no final do período letivo escolar, sendo então concedido férias aos alunos.

INVESTIMENTOS

- Cedência e manutenção dos campos de futebol;
- Lanche para os participantes;

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 14
Visto

- Aquisição de materiais esportivos;
- Aquisição de Uniformes para alunos e comissão técnica;
- Premiação aos atletas destaques;
- Cerimonial de Lançamento do Projeto.

INFRA-ESTRUTURA

- Um campo de futebol e ou um ginásio de esportes para os dias de chuva;
- 1 Professores de Educação Física especialistas em futebol, Preparador de Goleiros, Preparador Físico, Psicóloga, Fisioterapeuta, Médico Ortopedista/Traumatologista, Cardiologista, Contabilista, Nutricionista, Assistente Social, Advogado e Orientadora Educacional.

PARCEIROS

RECURSOS HUMANOS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONSELHO TUTELAR.
- ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

RECURSOS FINANCEIROS:

- ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA.
- PATROCINADORES.
- DOAÇÕES.
- PROMOÇÕES.

AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS

A execução do projeto ***"BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!"***, dar-se-á em primeiro lugar com a inscrição dos beneficiários.

Os mesmos participarão das atividades esportivas 02 vezes por semana no horário inverso ao da escola.

Serão ofertadas 30 vagas por faixa etária, sendo elas: Sub 11, Sub 13 e Sub 15,;

As atividades serão direcionadas ao desenvolvimento dos fundamentos do esporte, apuração técnica com atenção dirigida para habilidade e velocidade.

Atividades paralelas, de cunho educativo, também serão oferecidas tais como participação em campanhas

Câmara Mun de Palo
Fls. 16
Visto

comunitárias, palestras, recreação bem como promoção de torneios internos.

No que diz respeito às palestras educativas, estas serão desenvolvidas mensalmente tendo a participação tanto dos beneficiários quanto das famílias. As mesmas abordarão temas relacionados à cidadania, sexualidade, meio ambiente, drogas, DST/AIDS, violência doméstica e urbana, relações familiares, qualidade de vida, bem como outros temas de relevância solicitada pelos mesmos.

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Será criado um (1) centro de formação de atletas inicialmente, sendo este na zona Oeste de nosso municipio (Bairro Planalto) atendendo crianças do bairro planalto, bela vista e são joão.

As inscrições dos interessados serão realizadas nas escolas dos respectivos bairros, sendo selecionados

Câmara Mun de
Fls. 17
Visto

inicialmente 35 meninos de idades entre 9 e 11 anos (Sub 11); 35 meninos de idades entre 12 e 13 anos (Sub 13); 30 meninos de idades entre 14 e 15 anos (Sub 15).

Os atletas não terão custos para treinar, ganharão uniformes e lanche após os treinamentos, participarão de competições sem custos e os destaques serão selecionados para as equipes de competição da Colosso da Baixada.

Os treinamentos serão realizados as terças e quintas das 13 horas e 30 minutos até as 17 horas e 30 minutos nos campos a serem determinados pela direção do projeto.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 18
Visto

AVALIAÇÃO

A avaliação do Projeto *"BOM DE BOLA É CRAQUE NA ESCOLA!"*, será contínua, sistemática e será realizada através de reuniões mensais com a participação de todos os envolvidos na execução bem como de uma equipe criada especialmente para esse fim composta por 01 membro do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes, 01 Técnico da Secretaria de Assistência Social e 01 Técnico da Secretaria de Educação.

O objetivo da mesma é analisar a operacionalização do projeto, os impactos, as dificuldades, sucessos e retrocessos dando encaminhamentos adequados, corrigindo as falhas e realizando ajustes necessários para o bom funcionamento do mesmo. Dentre os indicadores de avaliação destacamos: satisfação dos beneficiários, participação nas atividades programadas, assiduidade, participação das famílias.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 19
Visto

CONCLUSÃO

A Associação Colosso da Baixada aposta alto no futebol como meio de inclusão social criando o Projeto Social Esportivo **"Bom de Bola é Craque na Escola !"**.

Este projeto de parceria de entidades privadas e poder publico visa movimentar crianças carentes e possibilitar um ajuste delas à sociedade.

A intenção é atender a principio 100 crianças, jovens e adolescentes, que farão parte de um programa de desenvolvimento no centro de formação de atletas da Zona Oeste da Escola de Futebol Colosso da Baixada.

A iniciativa pretende descobrir valores para serem colocados a treinar nas equipes de competição do Colosso da Baixada e posteriormente em grandes equipes e ainda ser uma vitrine para que o poder publico valorize o projeto que para o próximo ano possamos criar outros centros de treinamento que vão contemplar outros bairros.

Câmara Mun de Pato Fls 20 Visto

A evolução de garotos no futebol, contudo, não é a única meta do projeto, idealizamos tirar a criança da rua e a rua da criança, fazendo com que os adolescentes se afastem da ociosidade, drogas e violência, através da pratica esportiva, criando condições para que possam ter um futuro melhor.

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Zanco
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 26 de outubro de 2011.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Resolução n° 9/2011

Os insignes vereadores Arilde Longhi (PRB), Claudemir Zanco (PSD), Guilherme Silvério (PMDB), Osmar Braun (PR) e William Machado (PMDB) apresentaram o projeto de resolução em epígrafe numerado, que tem revogar a Resolução nº 6, de 28 de maio de 1991.

Ausente a justificativa ao projeto.

É o sucinto resumo. Passa-se à análise jurídica do Projeto.

A Resolução nº 6, de 28 de maio de 1991 teve por objetivo "reconhecer a condição de membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, Microrregião/M-14".

Logo, a intenção legislativa não é outra senão a desfiliação da Câmara Municipal de Pato Branco da ACAMSOP-14, deixando sua qualidade de associada da referida entidade.

No que se refere à iniciativa do objeto do projeto de resolução, há correspondência no art. 14, III, da Lei Orgânica do Município:

> Art. 14 - Compete à Câmara Municipal: [...]
> III - dispor sobre serviços administrativos, **sua organização, funcionamento** e segurança.

É o típico caso de organização da Câmara, porquanto a finalidade é definir sua permanência ou não em uma Associação representativa.

Protocolo Geral - 26-Out-2011-09:47-01040-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

É claro que os motivos desta permanência ou não devem corresponder ao interesse público.

Contudo, tais motivos são inerentes à análise de mérito de cada Vereador, cabendo-nos tão-somente o exame jurídico do caso em tela.

Quanto à questão procedimental, a matéria objeto do projeto deveras deve ser veiculada por meio de resolução, a teor do disposto no art. 133, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco:

> Art. 133 - Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si. [...]
> § 3º - As matérias de competência da Câmara Municipal, definidas no artigo **14 da Lei Orgânica Municipal**, com exceção do seu inciso XXIII, **tomarão forma de projeto de resolução**

Ademais, é o que consta do Estatuto Social da ACAMSOP/M-14, em seu art. 43 e 44, que apresentam as seguintes redações:

> Art. 43 - Cada Câmara reconhecerá em resolução a sua condição de membro da Associação, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto
>
> Art.44 - **A exclusão do quadro societário dar-se-á por revogação da Resolução que reconhece a condição de associado**, mediante deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores interessada, cuja decisão deverá ser
> comunicada à ACAMSOP/M-14 com cópia da ata do dia da sessão e cópia da revogação da Resolução.

Destarte, as questões quanto à competência e às regras procedimentais atendem à legislação municipal e às regras estatutárias da Entidade.

No que diz respeito ao mérito da matéria posta em discussão, a análise última cabe aos vereadores, aprovando ou reprovando o presente projeto de resolução, conforme discussão prévia a acontecer em plenário.

Câmara Municipal de Pato Branco
Sede Administrativa: Carlos Almeida

Cabe-nos, em sede de análise jurídica, informar que a matéria objeto do projeto não apresenta impedimentos legais que possam barrar sua normal tramitação.

De mais a mais, importante salientar aos Vereadores questão a que se refere ao patrimônio da Associação, vez que todo o patrimônio constituído pela Entidade é pertencente a todos os associados, sendo que, perdendo esta qualidade, automaticamente se perderá eventuais direitos resultantes[1].

Ante o exposto, é o parecer favorável à normal tramitação do projeto.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

[1] É o que dispõe o art. 40, do Estatuto Social da ACAMSOP/M-14:
Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação o Patrimônio reverterá em benefício dos municípios sedes das câmaras associadas, sendo rateado igualitariamente, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DO SUDOESTE DO PARANÁ MICRORREGIÃO 14 (ACAMSOP/M-14)

CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

Art. 1º - A Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião 14 - ACAMSOP/M-14, é uma entidade de caráter civil e duração indeterminada, sem fins lucrativos, visando à integração legislativa, econômica e social dos municípios que a compõem, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º - São associadas natas da ACAMSOP/M-14 as Câmaras Municipais dos municípios integrantes da microrregião 14, assim definidos pelo Decreto nº 2441 de 10 de fevereiro de 1988.

Parágrafo único - Qualquer Câmara, mesmo não pertencendo à Microrregião 14, poderá filiar-se à ACAMSOP/M-14.

Art. 3º - A sede e foro da ACAMSOP/M-14 será na Rua Iguaçu, nº 476, Edifício Centro Comercial Iguaçu, Sala 305/306 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 4º - A associação atuará em regime de íntima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como junto aos órgãos estaduais, federais, entidades privadas e mistas, com o objetivo de salvaguardar os interesses específicos da região.

OBJETIVOS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por finalidade:

I - manter permanente posição de defesa do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, à ampliação das suas prerrogativas e à inviolabilidade do vereador no exercício do seu mandato;

II - ampliar e fortalecer a capacidade legislativa, econômica e social dos municípios e a intrínseca cooperação com as administrações, prestando-lhes assistência técnica, relacionada com as atividades-meio e atividades-fim;

III - quanto às atividades-meio dos municípios:

a) estudar a legislação municipal da região e promover a reforma legislativa, observados os princípios consagrados nas constituições federal e estadual;

e) aprovar o quadro de pessoal técnico-administrativo da Associação, bem como respectiva remuneração;

f) examinar a prestação de contas do Presidente da Associação, a ser submetida à homologação da Assembléia, emitindo parecer a respeito.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente, exceto nos períodos de recesso, e deliberará por maioria simples, presente a maioria absoluta dos seus membros.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Associação ou, a seu critério, nas sedes das Câmaras associadas.

§ 3º - Sempre que o Presidente de uma Câmara associada assumir cargo na Diretoria da Associação, o membro do Conselho será o respectivo Vice-Presidente.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 - Constituem receitas da ACAMSOP/M-14:

a) os auxílios, contribuições e subvenções constantes dos orçamentos municipais, dos Estado e da União;

b) rendimentos dos títulos, ações e papéis financeiros de sua propriedade;

c) juros bancários e outras receitas eventuais;

d) usufrutos a ela conferidos;

e) valores eventuais recebidos;

f) auxílios e contribuições, feitas por entidades públicas e/ou particulares;

g) contribuição mensal das Câmaras.

PATRIMÔNIO

Art. 38 - Constitui Patrimônio da Associação:

a) bens móveis;

b) títulos diversos;

c) bens imóveis;

d) recursos financeiros.

Art. 39 - Nenhum bem imóvel pertencente à Associação poderá ser alienado, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

Art. 40 - Em caso de dissolução da Associação o Patrimônio reverterá em benefício dos municípios sedes das câmaras associadas, sendo rateado

igualitariamente, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

DOS ASSOCIADOS

Art.41 – Os vereadores eleitos na Legislatura de 1983 a 1988, serão considerados Sócios-fundadores.

Art.42- Integram a Microrregião 14 as seguintes Câmaras Municipais: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

Art. 43 - Cada Câmara reconhecerá em resolução a sua condição de membro da Associação, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto

Art.44 - A exclusão do quadro societário dar-se-á por revogação da Resolução que reconhece a condição de associado, mediante deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores interessada, cuja decisão deverá ser comunicada à ACAMSOP/M-14 com cópia da ata do dia da sessão e cópia da revogação da Resolução.

Art.45 - A Câmara inadimplente com as contribuições fica sem as prerrogativas conferidas: votar e ser votado, utilizar as instalações da sede e os serviços oferecidos, não caracterizando, porém, o desligamento da entidade.

Art.46 - É garantido às câmaras associadas inadimplentes o direto ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste Estatuto e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A dissolução da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião 14, somente poderá ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) das câmaras municipais associadas.

Art. 48 - A reforma estatutária será procedida em Assembléia Geral, sendo as decisões tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

Art. 49 - É vedado à Associação envolver-se ou debater assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos.

Art. 50 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria da Associação, "Ad referendum" da Assembléia.

Art. 51 – O disposto contido no *caput do art. 20,* produzirá efeitos a partir do biênio 2011-2012.

Rovanir José Noll
Presidente

Vilmar Maccari
1º Vice Presidente

Ivan Carlos de Moura
1º Vice Presidente

Marilde Lodi Manica
1ª Secretária

Délcio Vieira da Silva
2º Secretário

João Maria Augusto Ferreira
1º Tesoureiro

Mário Eduardo Paulek
2º Tesoureiro

Dr. José Renato Monteiro do Rosário
Advogado – OAB 16.874

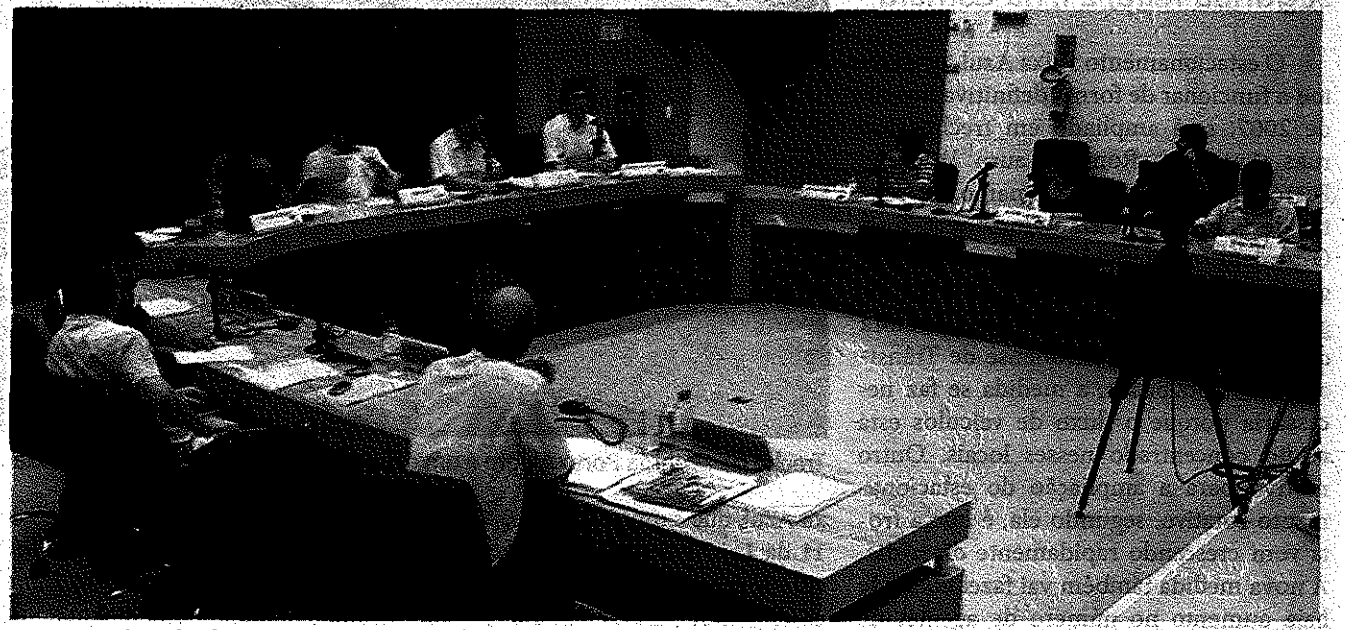
Registrado em: 18 de Novembro de 2009
Protocolo 0047249
Registrado sob nº 0000619/04 Livro A
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Iguaçu 476 4º andar – Pato Branco – PR – CEP 85501-270
Abegail Vieira Samara – Oficial

Edição nº 5314

Câmara de Pato Branco cogita desfiliação da Acamsop M-14

DAYANNE DO NASCIMENTO
PATO BRANCO

Projeto foi apresentado na segunda-feira, 24, e espera pela votação dos vereadores



Se aprovada a desfiliação, valor da mensalidade paga à Acamsop M-14 será destinado às entidades sociais de PB

Na última sessão da Câmara Municipal em Pato Branco, na segunda-feira, 24, o presidente Claudemir Zanco, Biruba (PSD), fez a leitura do projeto que propõe o desligamento da Câmara Municipal de Pato Branco como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (Acamsop-M14).

Conforme Biruba, ele já havia manifestado a possibilidade de desfiliação há alguns meses, quando houve a discussão sobre o aumento no número de vereadores. Segundo ele, em seu entendimento, a Acamsop M-14 não se manifestou ou mesmo prestou auxílio ou esclarecimentos aos vereadores na época. "Nós passamos hoje para a entidade R$ 1.600,00 mensais e qual é o retorno que a Câmara de Pato Branco tem da Acamsop?", questionou Biruba. Ele enfatizou que a Acamsop M-14 deveria pelo menos oferecer cursos aos vereadores, ou para a Casa e para as outras câmaras.

No entendimento do presidente da Câmara, o valor hoje pago para a associação seria melhor aplicado se fosse destinado a elas. Essa decisão partiu de um acordo firmado com o prefeito Roberto Viganó (PDT) e a ideia é que na primeira etapa, parte do valor seja destinado ao SOS Vida e para as escolinhas que trabalham com crianças, na faixa etária de até 12 anos, nos bairros Planalto, São João e Bela Vista.

"Nós estamos sempre trabalhando em prol de todas as câmaras de forma igualitária, procuramos atender todas, inclusive Pato Branco, muito bem", salientou Viana, que relatou que quanto às outras câmaras, a associação não tem conhecimento que estejam descontentes com o trabalho

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

nado para as entidades sociais. No entanto, para isso acontecer é preciso o apoio de todos os vereadores. No momento o projeto ainda precisa ser votado e permanece nas comissões técnicas, que deverão apresentar pareceres favoráveis ou contra à desfiliação. Entre os vereadores que já se pronunciaram a favor estão os vereadores Osmar Braun Sobrinho (PR), William Machado (PMDB), Guilherme Silverio (PMDB), Arilde Longhi (PRB) e a presidência da Casa.

Benefícios

Se houver a aprovação do desligamento da Câmara da Acamsop M-14, quem sairá ganhando são as entidades sociais de Pato Branco. Pois a proposta é que a mensalidade que a Câmara paga à Acamsop-M14, no valor de R$

Acamsop M-14

O **Diário** procurou o presidente da Acamsop M-14, o vereador Almir Maciel Costa, mas não conseguiu contato. Por isso optou por falar com o vice-presidente Humberto Viana, que aceitou se pronunciar em nome da associação. Segundo ele, até o momento a associação não recebeu nenhum comunicado oficial da Câmara de Pato Branco sobre a sua possível desfiliação. Viana também comentou que a associação não vê um motivo que possa ser digno da saída da Câmara da Acamsop M-14. "Eu não vejo porque a Câmara de Pato Branco hoje estaria indignada por algum motivo ou por alguma coisa que a entidade fez para Pato Branco", disse o vice-presidente.

Sobre a questão da associação não ter se pronunciado quanto ao projeto de aumento no número dos vereadores, Viana argumentou que a Acamsop M-14 não quis se manifestar por entender que a decisão era particular de cada câmara e também por não ter recebido nenhum pedido oficial das câmaras. Quanto à realização de cursos para os associados, o vice-presidente informou que a entidade sempre está promovendo e que, basta os associados demonstrarem interesse que o curso é realizado.

Acamsop M-13

A Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (Acamsop-M-13), que atende aos municípios da microrregião de Francisco Beltrão, já vivenciou o caso de desligamento de uma câmara. Contudo, o presidente da associação, Charles Werner, salientou que, assim que assumiu a presidência, passou a realizar um trabalho intensificado com as câmaras e buscou contato novamente com a câmara que havia se desligado, fazendo com que essa voltasse a fazer parte da Acamsop M-13. "Se você faz um bom trabalho dentro da associação, o pessoal participa, mas é preciso fazer um trabalho diário, visitar as câmaras e ver o que elas estão precisando", ressaltou o presidente.

Segundo ele, a associação tem feito várias reuniões, trabalhos intensificados e dado suporte às câmaras sempre que elas necessitam e isso tem garantido que 100% das câmaras da microrregião permaneçam filiadas à Acamsop M-13. "O pessoal está contente, porque temos feito um trabalho de assessoria, temos servido de suporte nas lutas regionais e aparentemente eles estão satisfeitos", afirmou Werner.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo Sr.
Claudemir Zanco
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 16/11/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados, **Guto Silva – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **REQUEREM** à Mesa Diretora desta Casa de Leis a prorrogação do prazo por mais 10(dez) dias para emissão do Parecer da Comissão de Justiça e Redação no que se refere o Projeto de Resolução nº 09/2011, que revoga a Resolução nº 06, de 28 de Maio de 1991, que reconhece a Câmara Municipal de Pato Branco como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná Microrregião 14 (ACAMSOP-M14).

Ensejam os membros da Comissão de Justiça e Redação a realização de uma reunião para emissão do Parecer ao Projeto.

Pato Branco, 16 de Novembro de 2011.

Guto Silva
Vereador – PSD

Laurindo Cesa
Vereador – PSDB

William Machado
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Nov-2011-15:27-011333-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31

COMISSÃO DE JUSTISÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2011

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Resolução n° 9/2011, onde os Vereadores, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Silverio – PMDB, William Machado – PMDB e Arilde Longhi – PRB, que tem por objetivo revogar a Resolução nº 6, de 28 de Maio de 1991.

A Resolução nº 6, de 28 de Maio de 1991 teve por objetivo reconhecer a Câmara Municipal de Pato Branco, como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – Microrregião/M14.

Destacamos que a Câmara Municipal de Pato Branco, foi parceira da ACAMSOP/M14 desde a sua fundação, tendo suas atividades realizadas anexas as dependências desta Casa.

A ACAMSOP/M-14, desde a sua fundação em 1991, preocupou-se com a formação e o aprimoramento dos legisladores e servidores municipais, desenvolvendo cursos, palestras e encontros com objetivo de mantê-los atualizados sobre diversas questões legais e regimentais de seus legislativos e sobre mudanças ocorridas em decorrência de reformas constitucionais.

Após análise, emitimos **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que esta Comissão, entendeu que não há ensejo da Câmara Municipal de Pato Branco a realizar este desligamento da Associação e indagamos ainda que não fora apresentada justificativa ao Projeto, para tanto ficando-se no entendimento limitado da proposição.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de Novembro 2011.

Guto Silva (PSD) – RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 29-Nov-2011-14:15-012971-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32

Laurindo Cesa (PSDB)

William Machado (PMDB)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 33

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2011

Buscam os nobres Vereadores Arilde Terezinha Brun Longhi –PRB, Claudemir Zanco PSD, Guilherme Sebastião Silvério –PMDB, Willian Cesar Polônio Machado –PMDB e Osmar Braun Sobrinho –PR, através do projeto de Resolução nº 09/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo Revogar a Resolução nº 06 de 28 de maio de1991, que reconhece a Câmara Municipal de Pato Branco, como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná Microrregião 14 (Acamsop –M14).

Além dos proponentes não apresentarem a justificativa trazendo o motivo para o desligamento da Câmara Municipal de Pato Branco da Entidade, a qual representa todos os vereadores da Microrregião de Pato Banco, entendemos ainda que nossa cidade seja referencia dos vizinhos municípios, onde inclusive está a sede da Acamsop- M-14, não podemos de forma alguma deixar de sermos a principal Câmara de Vereadores que defenda os interesses da entidade, que aliás , Pato Branco até o momento foi o município que mais contribuiu com seus vereadores fazendo parte da Diretoria inclusive no cargo mais importante que é o de Presidente da entidade.

Se a entidade passa por momentos difíceis temos que enfrentá-los de forma conjunta com as demais Câmaras associadas, trazendo novamente aquele entusiasmo na defesa dos interesses dos nobres legisladores municipais, seja ela com a participação de todos cobrando melhor desempenho da atual diretoria, ou os próprios associados propor na Assembléia Geral da Entidade mudanças no Estatuto com que venham atender melhor os anseios dos Vereadores.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão de Políticas Publicas emitiu seu **PARECER CONTRÁRIO** a tramitação e aprovação do referido projeto.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, PR,01 de dezembro de 2011.

Valmir Tasca – DEM	**Vilmar Maccari – PDT**	**Guilherme Sebastião Silvério -PMDB**
Presidente/relator	**Membro**	**Membro**

Discutir em plenário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Dez-2011-15:04-01370-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2011

Os nobres vereadores **Arilde Longhi (PRB), Claudemir Zanco (PSD), Guilherme Silverio (PMDB), Osmar Braun (PR) e William Machado (PMDB)** apresentam para a apreciação o **Projeto de Resolução nº 9/2011**, que tem por finalidade revogar a Resolução nº 6, de 28 de maio de 1991.

O Projeto em tese tem como proposta a desfiliação da Câmara Municipal de Pato Branco da ACAMSOP-14 – Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, Microrregião/M-14, deixando sua qualidade de associada da referida entidade.

Observamos que o projeto não estava acompanhado da justificativa, o que no nosso entender, dificultou o entendimento claro da proposição. Além de observarmos o que dispõe o Art. 40 do Estatuto Social da ACAMSOP/M-14:

Art. 40 – Em caso de dissolução da Associação o Patrimônio reverterá em benefício dos municípios sedes das câmaras associadas, sendo rateado igualitariamente, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Para tanto, emitimos **PARECER CONTRÁRIO** a sua tramitação e aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Dez-2011-17:06-01.462-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 6 de dezembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 35
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2011

Nº DO PROJETO: 9/2011

RECEBIDO EM: 8 de novembro de 2011

SÚMULA: Revoga a Resolução n° 6, de 28 de maio de 1991, que reconhece a Câmara Municipal de Pato Branco como membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – Microrregião 14 (Acamsop – M/14).

AUTORES: Vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PSD, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado – PMDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 26 de outubro de 2011
RELATOR: Luiz Augusto Silva – PSD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 1º de dezembro de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de dezembro de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

Arquivado em 13 de dezembro de 2011, considerando que recebeu parecer contrário das comissões de Justiça e Redação, Políticas Públicas e Orçamento e Finanças.